



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Memorando n.º 222/2013-SCL/OECPJ/PGJ/CE

Exmo. Sr.

**Dr. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
MD. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e Presidente da  
Comissão de Concurso de ingresso na carreira do Ministério Público

Fortaleza, 15 de abril de 2013.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a),**

Em complemento ao **Memorando n.º 195/2013**, informo a Vossa Excelência o Processo a ser julgado em Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a ser designada, distribuído para a Relatoria do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **Dr. Edilson Wellington da Silva Batista**, referente ao Recorrente **Eduardo de Carvalho Veras** tem por objeto a anulação de 02 (duas) questões, consoante abaixo discriminado:

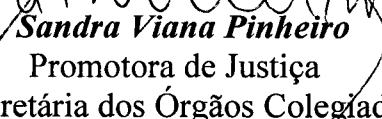
**Processo n.º 05498/2013-2** – Recorrente: Eduardo de Carvalho Veras  
Recurso originário – julgado no CSMP: Processo n.º **27052/2012-3**

PROVA TIPO 001	PROVA TIPO 002	PROVA TIPO 003	PROVA TIPO 004	PROVA TIPO 005
<b>QUESTÃO 06</b>	<b>QUESTÃO 06</b>	<b>QUESTÃO 04</b>	<b>QUESTÃO 04</b>	<b>QUESTÃO 05</b>

PROVA TIPO 001	PROVA TIPO 002	PROVA TIPO 003	PROVA TIPO 004	PROVA TIPO 005
<b>QUESTÃO 08</b>	<b>QUESTÃO 08</b>	<b>QUESTÃO 09</b>	<b>QUESTÃO 09</b>	<b>QUESTÃO 10</b>

Aproveito o ensejo para retificar informação referente a Processo originário sob a Relatoria do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Raimundo de Souza Nogueira Filho, referente ao **Processo n.º 05562/2013-5** – Recorrentes: **Erick Alves Pessoa e outros** – Habilitados na prova objetiva do concurso, somente no que se refere ao Processo originário n.º **27132/2012-1**, vez que deveria ter constado o n.º **27312/2012-1**.

Atenciosamente,

  
**Sandra Viana Pinheiro**  
Promotora de Justiça  
Secretária dos Órgãos Colegiados